

de 1911, relativo à Constituição Universitária, e no artigo 29.º do decreto de 19 de Agosto de 1911, que trata do Regulamento das Secretarias Gerais e Tesourarias das Universidades, para os devidos efeitos se faz público que o Senado Universitário e a Junta Administrativa da Universidade de Lisboa são constituídos da maneira seguinte:

Universidade de Lisboa
Senado Universitário

Categorias	Nomes	Data da eleição
Reitor	Augusto José da Cunha (nomeado por decreto de 26 de Agosto de 1911).	13-7-1911
Vice-Reitor	Júlio Xavier de Matos	16-10-1911
Faculdade de Letras:		
Director	José Maria de Queiroz Veloso	17-10-1911
Secretário	Agostinho José Fortes	14-8-1911
Professor delegado	Francisco Xavier da Silva Teles	17-10-1911
Faculdade de Medicina:		
Director	Carlos Belo de Moraes	17-10-1911
Director cessante	José Joaquim da Silva Amado	-
Secretário	Pedro António Betencourt Raposo	17-10-1911
Professor delegado	Aníbal Betencourt	17-10-1911
Faculdade de Ciências:		
Director	Adriano Augusto de Pina Vidal	17-10-1911
Secretário	Rui Teles Palhinha	17-10-1911
Professor delegado	Pedro José da Cunha	17-10-1911
Escola de Farmácia:		
Director	José Evaristo de Moraes Sarmento	17-10-1911
Secretário	António Moreira Beato	17-10-1911
Professor delegado	José da Ponte e Sousa	17-10-1911
Presidente da Câmara Municipal de Lisboa	O actual presidente.	
Governador civil do distrito de Lisboa.	O actual governador civil.	

Junta Administrativa da Universidade

Presidente — O Reitor.

Vogais effectivos:

Docentes:

Adriano Augusto de Pina Vidal.
José Maria de Queiroz Veloso.

Não docentes:

Presidente da Câmara Municipal de Lisboa.
Governador Civil do distrito de Lisboa.

Vogais substitutos:

Dos vogais docentes:

Carlos Belo de Moraes.
José Evaristo de Moraes Sarmento.

Dos vogais não docentes:

Francisco Xavier da Silva Teles.
Pedro José da Cunha.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

Direcção Geral de Assistência

1.ª Repartição

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Outubro 27

Augusto Cymbron Borges de Sousa, Director do Hospital das Caldas da Rainha D. Leonor—licença de vinte dias para tratar da sua saúde. (O pagamento dos respectivos emolumentos e selo deve effectuar-se nos termos prescritos pelos decretos de 16 de Junho do corrente ano).

Direcção Geral da Assistência, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Augusto Barreto*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Despachos effectuados em 28 de Outubro de 1911

António Ferreira da Costa — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Barcouço, concelho da Mealhada.

Ministério da Justiça, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral da Justiça

2.ª Repartição

Despachos effectuados na seguinte data

Outubro 28

Bacharel José Mendes Correia Baptista — aprovado para ajudante do conservador do registo predial na comarca de Alcácer do Sal.

Licença

Bacharel Francisco António Patricio, juiz de direito da comarca da Lourinhã — trinta dias de licença, por motivo de doença, a contar de 1 de Outubro corrente. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Por ter saído com inexactidão no *Diário do Governo* de 12 do corrente, novamente se publica o seguinte despacho:

Outubro 10

Bacharel José Afonso de Lemos Albuquerque — nomeado ajudante do escrivão notário na comarca de Soure, João Maria Quaresma Brandão, sómente nas funções notariais.

Direcção Geral da Justiça, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Comissão Jurisdiccional dos bens das extintas congregações religiosas

De harmonia com o parecer emitido pela Comissão Jurisdiccional dos bens das extintas congregações religiosas e tendo em vista o preceituado nos decretos de 8 de Outubro e 31 de Dezembro de 1910: ha por bem o Governo da República Portuguesa decretar o seguinte:

1.º São cedidos á Direcção Geral da Assistência Pública para asilagem dos seus velhos, sanatório dos enfermos e estabelecimento de educação das crianças do sexo feminino actualmente albergadas no Lazareto, os extintos conventos do Varatojo, em Tôres Vedras, S. Bernardino, em Peniche e Picoas, em Lisboa;

2.º As cedências são realizadas a mero título precário, e sem quaisquer encargos para este Ministério;

3.º Não se compreende nas cedências o recheio e mobiliário dos prédios cedidos;

4.º No que respeita a despesas provenientes da Administração ou grangeio dos conventos cedidos, a Comissão Jurisdiccional dos bens das extintas congregações religiosas entender-se há com a entidade cessionária reservando-se estabelecer com ela as cláusulas que melhores julgue a bem dos seus interesses.

Paços do Governo da República, em 28 de Outubro de 1911.—O Ministro da Justiça, *Diogo Tavares de Melo Leote*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral da Contabilidade Pública

2.ª Repartição

Anuncia-se, em observância do decreto com força de lei de 5 de Dezembro de 1910, haver requerido Maria Augusta Garcia, residente em Malhada Sorda, concelho de Almeida, distrito da Guarda, por si e como representante de seu filho menor João, o pagamento dos vencimentos que ficaram em dívida a seu marido e pai Gabriel Pereira, como soldado n.º 127/5:292 da 6.ª companhia da circunscrição do norte da guarda fiscal, a fim de que qualquer pessoa, que também se julgue com direito à percepção do indicado débito ou de parte dêles, requeira pela 2.ª Repartição desta Direcção Geral, dentro do prazo de trinta dias, findo o qual será resolvida a pretensão.

Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *André Navarro*.

Direcção Geral da Fazenda Pública

2.ª Repartição

Por despachos de ontem:

Aprovadas as cauções dos tesoureiros da Fazenda Pública dos concelhos de Castelo de Paiva e Cascais, respectivamente, Albano Augusto Seabra e João Gregório de Freitas.

Direcção Geral da Fazenda Pública, em 28 de Outubro de 1911.—O Director Geral, interino, *J. M. dos Passos Valente*.

Direcção Geral da Estatística e Fiscalização das Sociedades Anónimas

Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas

BANCO AGRÍCOLA E INDUSTRIAL VISIENSE
Balancete em 30 de Junho de 1911

ACTIVO	
Caixa — dinheiro em cofre	62:135.628
Fundos flutuantes:	
Acções de Bancos	9:251.700
Obrigações de empréstimo ao Governo	6:014.400
Obrigações dos Tabacos	9:680.000
Obrigações da Companhia das Docas e Caminhos de Ferro Peninsulares	6:720.000
Empréstimo á Câmara Municipal de Satam	400.000
Empréstimos sobre letras	32:066.100
Empréstimos sobre letras em liquidação	145:055.541
Empréstimos e contas correntes, com caução — empréstimos com fiadores	13:310.000
Empréstimos com fiadores, em liquidação	72:703.245
Empréstimos em contas correntes	2:112.185
Bens arrematados	25:687.500
Móveis	6:500.080
Despesas judiciais	620.000
Gastos gerais	1:120.910
	2:122.670
	363:433.659
PASSIVO	
Capital:	
Do Banco pela Misericórdia	40:000.000
Do Banco pelos accionistas	20:000.000
Fundo de reserva	60:000.000
Depósitos a prazo	19:600.000
Caixa económica	182:676.442
Juros por pagar	89:521.362
Dividendos a pagar	451.600
Lucros e perdas	8:786.355
	7:898.100
	363:433.659

Está conforme com a escrituração do Banco.—Banco Agrícola e Industrial Visiense, em 1 de Agosto de 1911.—O Guarda-Livros, *José de Almeida Marques*—Os Gerentes, *José Agostinho de Figueiredo Pacheco Teles*—*Francisco Eduardo Peixoto*.

Está conforme o duplicado que fica arquivado nesta Repartição da Fiscalização das Sociedades Anónimas, em 15 de Setembro de 1911.—Pelo Inspector Geral, *J. de Campos Pereira*, primeiro inspector.

Direcção Geral das Alfândegas

1.ª Repartição

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

São avisados para se apresentarem ao serviço na Alfândega do Porto, no prazo de três dias, sob pena de demissão, o ajudante do tráfego da mesma casa fiscal, Henrique Clemente de Moraes e Costa e o despachante Henrique Corsino Cardoso.

Direcção Geral das Alfândegas, em 27 de Outubro de 1911.—O Director Geral, *Munuel dos Santos*.

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Declara se que a data dos mapas das despesas do Ministério da Guerra no ano economico de 1910-1911, publicados no apêndice ao *Diário do Governo* n.º 396, é de 30 de Junho de 1911 e não de 8 de Junho como erradamente foi publicado.

Igualmente se declara que no apêndice n.º 397 (mapa dos saldos de despesas do Ministério da Guerra), a página 50, onde se lê «elaboração do 1.º centenário da guerra peninsular» deve ler-se «celebração do 1.º centenário da guerra peninsular».

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, em 28 de Outubro de 1911.—Pelo Chefe da Repartição, *José Pedro Estanislau da Silva*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Sob proposta do Ministro da Marinha e atendendo a que é de capital importância para a regularidade dos diversos serviços que são incumbidos aos officiaes das diferentes classes da armada, e que é de toda a vantagem uma certa permanência nas comissões que os mesmos officiaes são chamados a desempenhar, hei por bem decretar que a duração dessas comissões seja regulada pelas regras abaixo designadas:

Artigo 1.º As comissões de comando podem ser exercidas durante o período máximo de dois anos, excepto nas escolas práticas e de alunos marinheiros (primeiros e segundos comandantes) onde estas comissões poderão alongar-se até três anos.

Art. 2.º Os officiaes de guarnição, a bordo dos navios da armada, permanecerão nas respectivas situações durante o período mínimo de dois anos, excepção feita dos casos em que se ordene o seu desembarque ou transferência para outro navio, devendo sempre completar aquele período de embarque.

Art. 3.º Os comandantes e respectivos segundos comandantes ou officiaes imediatos não devem ser substituídos ao mesmo tempo, mas decorrendo entre a substituição de um e de outro um período de três meses.

Art. 4.º Os officiaes do quadro activo em serviço no quartel de marinheiros (excepto os instrutores), nos departamentos, nas capitánias e delegações, não podem permanecer nessas comissões menos de dois anos nem mais de três anos.

§ único. Os chefes dos departamentos e respectivos adjuntos não devem ser substituídos ao mesmo tempo, mas decorrendo entre a substituição de um e de outro um período de três meses.

Art. 5.º Os officiaes instrutores das escolas práticas, das escolas de alunos marinheiros e do quartel de marinheiros, permanecerão nessas comissões durante o período mínimo de três anos e máximo de quatro anos.

§ único. A substituição destes officiaes será regulada de forma a que só sejam exonerados no fim dos cursos ou da instrução que dirijam.

Art. 6.º As comissões de lentes, ajudantes instrutores e demonstradores da Escola Naval e Escola Auxiliar de Marinha, continuam a ser reguladas pela lei de 5 de Junho de 1903.

Art. 7.º Os officiaes do quadro activo em serviço nas repartições da Majoria General da Armada, da Direcção Geral da Marinha e da Administração dos Serviços Fabricis, exceptuando o serviço da Direcção das Construções Navais, permanecerão nessas comissões durante o período máximo de dois anos.

§ único. Os officiaes generais da classe de marinha e os officiaes superiores das outras classes da armada poderão desempenhar a mesma comissão sem prazo fixo, e transitar para outras comissões em terra, conforme superiormente for julgado conveniente, contanto que se observem as disposições regulamentares especiais.

Art. 8.º Os officiaes em serviço no material de guerra permanecerão nessa comissão durante o período máximo de três anos.

§ único. A substituição destes officiaes será regulada de forma a que o director e o official adjunto não sejam subs-